



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.692, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doação de terreno do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao Instituto de Previdência Municipal-IPREV, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV da Lei Orgânica do Município, solicita à Câmara Municipal a aprovação ao seguinte Projeto de Lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel em que está instalado o prédio sede do IPREV.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo assim se descreve em seu registro imobiliário: Terreno denominado lote 10, 11,15 e 16, integrante do Loteamento Santa Terezinha I, São Gonçalo do Amarante/RN; ao NORTE, com a Rua Maria de Fátima Varela Inácio, medindo 60,00m; ao SUL, com os Lotes 09 e 14, medindo 60,00m; ao LESTE, com a Rua Maria Hipólito da Rocha, medindo 30,00m; ao OESTE, com a Rua Pastor Cícero Hipólito da Rocha, medindo 30,00m.

**Art. 2º.** Cessadas as razões que justificaram a doação do imóvel descrito no artigo 1º, parágrafo único desta Lei, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 3º.** É vedada a alienação do bem doado, pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 13 de agosto de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal